|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERAF |
| **ASSUNTO** | Publicidade da realização de Termo de Fomento e de Acordos de Cooperação. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 046/2018 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia vinte e sete do mês de novembro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Conselho Diretor, apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, conforme inciso X do Art. 153 de seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo artigo 38 estabelece que o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública;

Considerando que a mesma normativa faz menção a publicidade dos atos que envolvem as parcerias com instituições públicas e entidades sem fins lucrativos em diversos momentos (art. 10; art. 26; art. 27, §4º; art. 32, §1º), nos quais exige a divulgação em sítio eletrônico oficial na internet;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o princípio constitucional da publicidade, obrigando todos os órgãos públicos a darem ampla publicidade de seus atos e informações em sítios eletrônicos;

Considerando o Acórdão nº 96/2016 do Tribunal de Contas da União que estabelece que os conselhos de fiscalização profissional, por terem natureza autárquica, sujeitam-se à Lei de Acesso à Informação;

Considerando que o Portal Transparência do CAU/SC, criado pela Portaria Normativa nº 18, de 15 de agosto de 2016, é o meio oficial de publicidade das informações do CAU/SC, cuja alínea “c” do inciso IV do artigo 6º, exige a publicidade da realização de convênios e instrumentos correlatos;

Considerando que o CAU/SC pode firmar parcerias nas modalidades com repasse de recurso através de Termos de Fomento, e aqueles que não há repasse de recursos, apenas apoio institucional, formalizados através de Acordos de Cooperação;

Considerando os casos em que o CAU/SC concede apenas o apoio institucional, sem repasse de recurso, os gastos com publicidade no Diário Oficial da União onerariam o Conselho, podendo a garantia de publicidade ser suprida pela ampla divulgação no Portal Transparência, respeitando assim os princípios da economicidade, transparência, publicidade e eficiência dos atos;

**DELIBERA POR:**

1 - Aprovar que quando o CAU/SC firmar Acordo de Cooperação com instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos, sem repasse de recursos financeiros, a publicidade dos atos dar-se-á por divulgação no Portal Transparência do CAU/SC;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Carolina Pereira Hagemann e Jaqueline Andrade.

Florianópolis, 27 de novembro de 2018.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador da CED

**CAROLINA PEREIRA HAGEMANN** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEP

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF